AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04/2020

O Edifício da Escola Municipal de Emboacica – neste Município será denominado "ALÍPIO PORTO DA SILVA".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 10/03/2020, o Projeto de Lei Complementar nº 32/2019, de autoria do Poder Legislativo (vereadora Tereza Mezadri), o Edifício da Escola Municipal de Emboacica – neste Município será denominado "ALÍPIO PORTO DA SILVA".

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2019

O Edifício da Escola Municipal de Emboacica – neste Município será denominado "ALÍPIO PORTO DA SILVA".

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei:

Art.- 1º O edifício da Escola Municipal de Emboacica, desta cidade de Anchieta, será denominada "Escola Alípio Porto da Silva".

Art. 2° - As despesas decorrentes, que trata o artigo 1°, ficarão por conta dos familiares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de março de 2020

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário

Assinado digitalmente por GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS:09
Data: 26/05/2020 12:24:35

Assinado digitalmente por CLEBER OLIVEIRA DA SILVA:02074372701
Data: 13/03/2020 12:50:59

Assinado digitalmente por ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI:49335243787
Data: 13/03/2020 09:43:25

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade sob o identificador 3100300033003000030003A00540052004100